



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2022

DATA: 09/08/2022

EMENTA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, DESTINADO AO APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO EXPOTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 150.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.001 – Depto de Agricultura e pecuária
06.001.20 - Agricultura
06.001.20.606– Extensão Rural
06.001.20.606.0002– Gestão e Planejamento das unidade Administrativas
06.001.20.606.0002.2.148- Apoio a Realização da Feira Expoterra
3390.30.00 (red 728) – FR 1.5.00.000000 - **R\$ 50.000,00**

06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.001 – Depto de Agricultura e pecuária
06.001.20 - Agricultura
06.001.20.606– Extensão Rural
06.001.20.606.0002– Gestão e Planejamento das unidade Administrativas
06.001.20.606.0002.2.148- Apoio a Realização da Feira Expoterra
3390.39.00(red 730) – FR 1.5.00.000000 - **R\$ 100.000,00**

Art. 2º O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	COD REDUZIDO	VALOR R\$	FONTE DE REC.
Gabinete do Prefeito				
02.001.04.122.0002.2095	ADMINISTRACAO GERAL DO PODER EXECUTIVO	3.3.90.39 (011)	20.000,00	1.5.00.000000
02.004.02.062.0017.2049	MANUTENCAO COM IMPRENSA E COMUNICACAO SOCIAL	3.3.90.39 (041)	20.000,00	1.5.00.000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Secretaria Municipal de Fazenda				
03.001.04.123.0002.2090	CONVENIOS COM INSTITUIÇÕESE ENTIDADES E CLUBES DE	3.3.50.41 (696)	20.000,00	1.5.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
05.003.25.752.0008.2029	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39 (568)	40.000,00	1.5.00.000000
05.003.17.452.0008.2195	COLETA DE RESIDUOS E LIMPEZA URBANA	3.3.90.39 (572)	20.000,00	1.5.00.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
09.001.04.122.0003.2195	MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3.3.90.35 (449)	30.000,00	1.5.00.000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal